



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

INDICAÇÃO Nº _____/2026

O Vereador que a presente subscreve, depois de observar as normas regimentais, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal que, através do órgão competente da administração, que seja encaminhado a esta Casa Legislativa Projeto de Lei dispondo sobre a adequação da legislação municipal à Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, especialmente para:

- Reconhecer outros profissionais que atuam na educação infantil e que exercem função docente como integrantes da carreira do magistério;
- Garantir o enquadramento desses profissionais nos planos de carreira do magistério municipal;
- Assegurar os direitos decorrentes, incluindo piso salarial e demais prerrogativas legais.

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 15.326/2026 promoveu importante avanço na valorização dos profissionais da educação infantil ao reconhecer, para todos os efeitos legais, aqueles que exercem função docente como integrantes da carreira do magistério, independentemente da nomenclatura do cargo, desde que a função desempenhada esteja aliada aos requisitos de formação e ingresso.

Tal medida corrige uma distorção histórica e reforça o princípio da integralidade entre cuidar, educar e brincar, reconhecendo o caráter pedagógico das atividades desenvolvidas por outros profissionais na educação infantil.

Dessa forma, torna-se necessária a adequação da legislação municipal de Macaé, garantindo que os profissionais da rede municipal sejam devidamente reconhecidos e valorizados, em consonância com a legislação federal e com as diretrizes da educação nacional.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Além de promover justiça e valorização profissional, a medida contribui diretamente para a melhoria da qualidade do ensino oferecido às crianças na primeira infância, etapa fundamental para o desenvolvimento educacional.

Por se tratar de matéria que implica organização administrativa e impacto financeiro, a iniciativa legislativa deve partir do Poder Executivo Municipal, razão pela qual se apresenta a presente indicação.

Sala das Sessões, 24 de março de 2026

Luciano Diniz

Vereador autor

Elaboração